

Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

521ª ROP

ITEM 53

PROCESSO ADMINISTRATIVO

VOLUME V

Nº

0453/2019

Assunto:

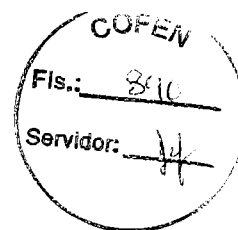
Interessado: COREN-RS

Assunto: OE 18. PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO EXERCÍCIO 2018.



cofen
conselho federal de enfermagem

filiação ao conselho internacional de enfermagem - genebra



PARECER DE CONSELHEIRA Nº 22/2020

PAD COFEN Nº 0453/2019: OE 18 – Prestação de contas do exercício 2018.

Interessado: Coren-RS.

1 – INTRODUÇÃO

Em atenção à Portaria COFEN Nº 1925, datada de 03 de dezembro de 2019, apresentamos parecer acerca da prestação de contas do exercício 2018 por parte do Coren-RS. Trata-se do PAD Cofen nº 0453/2019 composto de 5 (cinco) volumes, totalizando 888 folhas devidamente numeradas e rubricadas até a folha 887, observando-se o cumprimento das determinações elencadas na Resolução do Cofen nº 504/2016.

2 – DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Através do ofício Coren RS nº 112/2019, protocolado no Cofen na data de 01 de março de 2019, à folha 01 foi encaminhada a Prestação de Contas referente ao exercício de 2018 do Coren RS, com abertura de PAD tombado sob o nº 453/2019, composto por 05 (cinco) volumes, com a seguinte composição:

- I) *Roteiro de Verificação (folhas 0003 a 0006);*
- II) *Rol dos Responsáveis (folhas 0007 a 0015);*
- III) *Balancete de Verificação do Exercício e do imediatamente anterior (folhas 0016 a 0149);*
- IV) *Balanco Patrimonial Analítico e Comparado e Demonstração de Fluxo de Caixa do Exercício e do Imediatamente Anterior (folhas 0150 a 0189);*
- V) *Balanco Financeiro do Exercício e do Imediatamente Anterior (folhas 0190 a 0196);*
- VI) *Comparativo da Receita e Despesa do Exercício e do Imediatamente Anterior (folha 0197-capa e folhas 0203 a 0207);*
- VII) *Comparativo da Receita Orçada X Arrecadada do Exercício e do Imediatamente Anterior (folhas 0198 a 0200);*
- VIII) *Balanco Orçamentário Analítico do Exercício e do Imediatamente Anterior (folhas 0208 a 228);*
- IX) *Demonstração das Variações Patrimoniais Analítica do Exercício e do Imediatamente Anterior (folhas 0229 a 0233);*
- X) *Inventário Patrimonial do Almoxarifado (folhas 0234 a 0244);*
- XI) *Montante da Inadimplência e Dívida Ativa do Exercício e Acumulado (folhas 0245 e 0246);*
- XII) *Conciliações bancárias e extratos bancários de todas as contas do mês de dez/2018 e Jan/2019 (folhas 0247 a 0393);*
- XIII) *Conciliações dos Demais Saldos Contábeis no Balanco (folhas 0394 a 395);*

- Memo nº 4/2019 encaminhando Balancete de Itens no Estoque referente ao período de 01.12.2018 a 31.12.2018. (folha 0396);*
- XIV) *Balancete de Itens no Estoque referente ao período de 01.12.2018 a 31.12.2018 (folhas 0397 a 0420);*
- XV) *Notas Explicativas (folhas 0421 a 0427);*
- XVI) *Relatório de Atividades da Controladoria Geral do Coren RS (folhas 0428 a 0458);*
- XV.i) *Quadro Consolidado das Dotações Orçamentárias (Folhas 459 a 460);*

- Cópias de 10 (dez) Decisões de Aprovação de Reformulação Orçamentária durante o ano de 2018, com respectivos extratos de atas das reuniões de aprovação (folhas 461,465,470, 478, 480,483, 485, 487, 489 e 494);

- Cópias de 02 (duas) Decisões da Aprovação de Abertura de Créditos Adicionais (folhas 659 a 705 no Volume IV Coren RS nº 018/2018 aprovação);

- Ofícios Cofen nº 0551/2019, 0991/2018 – Notificam o Regional o registro da transposição orçamentária levada a efeito por meio das Decisões de Reformulação Orçamentária; (Folhas 463, 467);

- Ofício Cofen nº 1085, retificando o Ofício 991/2018, atestando o registro da transposição orçamentária, pelo regional (folha 0469);

XV.ii) *Apuração Cota-parte Cofen (folhas 0496 a 0497);*

XVI) *Parecer da Controladoria- Geral do Coren - RS sobre contas da gestão (folhas 498 a 499);*

XVII) *Declaração Expressa da Unidade de Pessoal sobre a apresentação da Declaração de Bens e Rendas dos Responsáveis conforme Lei 8.730/93 (folhas 0500 a 0501);*

XVIII) *Listagem eletrônica de Empenho, Liquidação e Pagamento, do exercício (folha 0502 apenas a capa).*

XIX) *Inventário Patrimonial em formato eletrônico (folha 503 só a capa, sem o inventário);*

XX) *Parecer opinativo com aprovação das contas (folhas 0504 a 0506);*

XXI)

XXII) *Extrato de Ata da Reunião de Plenário que aprovou o parecer opinativo (folhas 0507 a 0508);*

XXIII) *Conciliações bancárias e extratos bancários de todas as contas do mês de Janeiro/2019 (folhas 0509 a 0600 do volume III e de 0602 a 0686 do volume IV)*

- *Memorando da Controladoria nº 057/2019 encaminhando documentos para abertura de PAD, com apensamento da Reformulação Orçamentária 2018 do Regional (folha 698);*

- *CI Cofen AUD 039/2019 distribui ao senhor Edson Passos o PAD tombado sob o nº 453/2019 para apresentação de análise e relatório. (folha 693);*

- *Planilha de Verificação das Peças Obrigatórias de Contas Anual/2019 (folhas 694 a 696);*

- *Análise de Conformidade da Prestação de Contas (folhas 697 a 730);*

- *Ofício Cofen nº 1561/2019/ Gab/Pres ao Coren RS notificando sobre a Análise da Prestação de Contas e concedendo prazo de 30 dias para apresentação de justificativas e/ou documentação complementar acerca do tema (folha 733);*

- *Ofício Coren RS nº 293 onde o presidente do Coren RS Dr. Daniel Menezes encaminha, tempestivamente, documentos solicitados no ofício supracitado, ao qual foram apensados às folhas 738 a 821;*

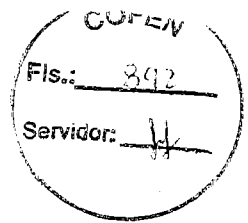
- *E mail do Coren RS enviando Cópia do Relatório de Gestão 2018, bem como recibo de entrega ao TCU apensado ao PAD às folhas 823 a 875;*

- *Relatório Complementar PC 005 2018 – Análise das Justificativas apresentadas pelo Regional (folhas 876 a 880);*

- *Parecer Cofen –AUD 072 Análise conclusiva da Prestação de Contas do Coren RS (folhas 881 a 884);*

- *Certificado de Auditoria nº PC33/2019 da Controladoria Geral do Cofen (folhas 885).*

[assinatura]



3 - DA ANÁLISE

A partir da Planilha de Verificação das Peças Obrigatórias de Contas Anual/2019 (folhas 694 a 696) e respectiva documentação foi realizada a Análise de Conformidade da Prestação de Contas (folhas 697 a 730) pelo Órgão de Controle Interno.

Ante as inconformidades verificadas naquela instância o Coren RS foi notificado através do Ofício Cofen Gab/Pres nº 1561/2019/ sobre a Análise da Prestação de Contas, sendo concedido o prazo de 30 dias para apresentação de justificativas e/ou documentação complementar acerca do tema (folha 733).

Através do Ofício Coren RS nº 293/ 2019 (folha 737), da lavra do presidente do Coren -RS, Dr. Daniel Menezes, foram encaminhados, tempestivamente, os documentos solicitados no ofício supracitado, os quais foram apensados às folhas 738 a 821 e posteriormente 823 a 872.

Em Relatório Complementar da Divisão de Auditoria do Cofen para análise das justificativas do Regional (folhas 876 a 880), verificamos que todas as justificativas foram acatadas.

O Parecer COFEN –AUD nº 072/2019 emitido pela Auditoria Interna do Cofen, após análise do mérito das inconformidades, conclui que as respectivas justificativas foram suficientes para saná-las, considerando assim, REGULAR, a Prestação de Contas do Regional RS, referente ao exercício de 2018, mediante um rol de 04 recomendações (folhas 881 a 884).

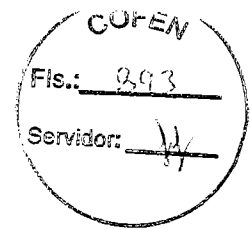
- Que sejam encaminhadas junto à prestação de contas anual, as conciliações bancárias registradas na contabilidade.

- Que o Regional realize a verificação da cronologia quanto à numeração dos empenhos emitidos, encaminhando junto à prestação de contas a fim de identificar possíveis inconsistências e/ou inconformidades, evitando ressalvas na análise da prestação de contas.

- Que o regional realize a verificação dos saldos registrados no patrimônio e nos demonstrativos contábeis da totalidade de seus bens patrimoniais, a fim de identificar e corrigir possíveis inconsistências e/ou inconformidades, evitando ressalvas na análise da prestação de contas.

- Quando da ocorrência de “Ajuste de Avaliação Patrimonial”, o Regional encaminhe notas explicativas detalhadas a fim de viabilizar a análise, bem como aferir a conformidade da redução do valor ocorrida na mencionada conta.

Por fim, a Controladoria Geral do Cofen emitiu o Certificado nº PC 33/2019 (folhas 885 e 885 verso) onde considera que a gestão dos responsáveis relacionados neste processo deverá ser considerada REGULAR com as recomendações supra, as quais deverão constar de quadro específico do Relatório de Gestão a ser encaminhado ao TCU – “RECOMENDAÇÕES EMANADAS DOS ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO”.




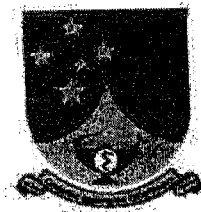
3 – PARECER

Analisando a documentação contida no PAD Cofen nº 0453 /2019 e seguindo as apreciações dos órgãos de Controle Interno, manifesto-me favorável à APROVAÇÃO das contas do exercício de 2018 do Coren-RS, devendo o Regional atentar às RECOMENDAÇÕES supramencionadas para fins de observação em futuras prestações de contas.

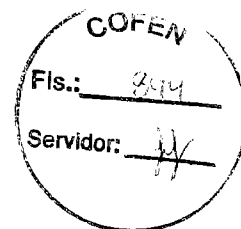
Salvo melhor juízo este é o nosso parecer.

Brasília, 27 de janeiro de 2020.


Maria Luísa de Castro Almeida
Coren BA 14402
Conselheira Federal



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem



GESTÃO 2018-2021

DESPACHO
521ª Reunião Ordinária de Plenário

Ref. ao Processo Administrativo nº 453/2019

Apreciado na 521ª Reunião Ordinária de Plenário.

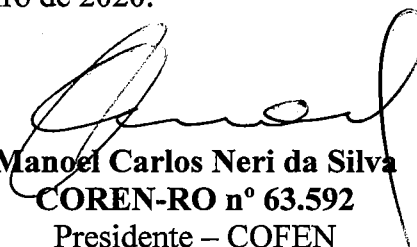
Aprovado o Parecer de Conselheiro nº 22/2020, que se manifesta favorável à **aprovação** das Contas do exercício de 2018 do Coren-RS, **com recomendações**.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para elaboração de Decisão de homologação, bem como para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos pareceres técnicos e Parecer de Conselheiro.

Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

Após todos os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2020.


Manoel Carlos Neri da Silva
COREN-RO nº 63.592
Presidente – COFEN

RECEBIDO EM:

Brasília/DF, 07/02/2020 às 09h01


Secretaria Geral COFEN

**EXTRATO DE ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 09h33min, reuniram-se na
2 Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 –
3 Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da
4 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sr.
5 Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva
6 e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa
7 Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,
8 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro,
9 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Pelo período da manhã, estiveram
10 presentes ainda, a coordenadora da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de
11 Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França; O Vice-Presidente do Coren-
12 SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-MG, Sra. Carla Prado Silva; o
13 Procurador do Coren-MG, Sr. Hudson de Oliveira Cambraia; e o Presidente do Coren-SE, Sr.
14 Diego Rafael da Silva Borges. **Item 01:** [...]. **Item 53:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15 453/2019 - OE 18. COREN-RS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sra.
16 Maria Luísa de Castro Almeida apresenta seu Parecer de Conselheira nº 022/2020, no qual,
17 analisando a documentação contida nos autos e seguindo as apreciações dos órgãos de Controle
18 Interno, manifesta-se favoravelmente à aprovação das contas referente ao exercício de dois mil
19 e dezoito do Coren-RS, devendo o Regional atentar às recomendações indicadas para fins de
20 observação em futuras prestações de contas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é
21 aprovada, por unanimidade, a prestação de contas do Coren-RS referente ao exercício de dois
22 mil e dezoito, com recomendações, conforme o Parecer de Conselheira nº 022/2020. [...]. Tendo
23 sido a matéria deliberada em Mesa presidida pelo Presidente – Manoel Carlos Neri da Silva, no
24 dia 30 de janeiro de 2020, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente
25 Extrato que é cópia da Ata e vai assinado por:



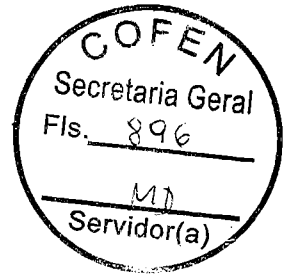
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente - Gestão 2018-2021



LAURO CESAR DE MORAIS
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário - Gestão 2018-2021



cofen
conselho federal de enfermagem



filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

OFÍCIO Nº 0224/2020 / GAB / PRES
PAD Cofen nº 0453/2019

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Daniel Menezes de Souza
Presidente do Coren-RS

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos, para conhecimento e providências, cópia da Decisão Cofen nº 0018/2020, a qual aprova a Prestação de Contas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul no Exercício de 2018, com as recomendações do Parecer de Conselheiro nº 022/2020.

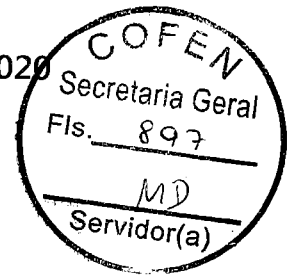
2. Encaminhamos, ainda, em anexo, cópias do Relatório Complementar - PC 05/2018 - Coren-RS, Parecer Cofen-AUD nº 072/2019 - Prestação de Contas Anual e o Certificado nº: PC33/2019.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

Anexos: Certificado nº: PC33/2019, Decisão Cofen nº 0018/2020, Parecer Cofen-AUD nº 072/2019 - Prestação de Contas Anual, Parecer de Conselheiro nº 022/2020, Relatório Complementar - PC 05/2018 - Coren-RS.

OFÍCIO COFEN N° 0224/2020 E DECISÃO COFEN N° 0018/2020



Secretaria Geral Cofen <secretaria@cofen.gov.br>

Seg, 10/02/2020 16:54

Para: COREN-RS <gabinete@portalcoren-rs.gov.br>

Cco: Millena Cláudia de Oliveira Dias <millena.dias@cofen.gov.br>

📎 6 anexos (4 MB)

OF. 0224-2020.pdf; DEC. 0018-2020.pdf; PARECER DE CONSELHEIRA 022-2020.pdf; PC 033-2019.pdf; PARECER 072-2019 AUD.pdf; RELATÓRIO PC 005-2018.pdf;

Boa tarde, Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen N° 0224/2020, a Decisão Cofen n° 0018/2020 e seus anexos.

Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

GEORGEANNE SENA

Aux. Administrativo - Secretaria Geral

Conselho Federal de Enfermagem

Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909

Cel. (61) 99608.5554

À Secretária-geral,

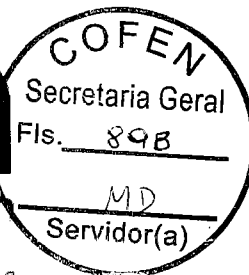
Encaminho a praxe para conhecimento
e providências, conforme despacho à fls. nº
894.

10/2/2020

Milene Dias
MILLENA CLÁUDIA DE OLIVEIRA DIAS
Em substituição ao
CHEFE DA SECRETARIA-GERAL
Cofen



cofen
conselho federal de enfermagem



filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

DECISÃO COFEN Nº 0018/2020

Aprova a Prestação de Contas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul no Exercício de 2018, com as recomendações do Parecer de Conselheiro nº 022/2020.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, representado por seu Presidente, em conjunto com o Primeiro-Secretário em Exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da 521ª Reunião Ordinária de Plenário, o Parecer de Conselheiro nº 022/2020, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 453/2019;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul no Exercício de 2018, com as recomendações do Parecer de Conselheiro nº 022/2020.

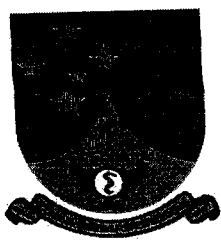
Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES
COREN-PA Nº 56302
1º Secretário em Exercício



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

COFEN / CONGER
Fls.: 899

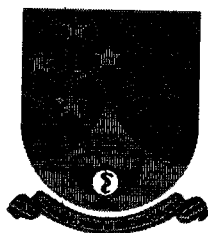
COFEN / CONGER
Fls. 899
Secretaria

DESPACHO

Brasília, 11 de fevereiro de 2020

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 890/895 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

José Carlos Teixeira
Controlador-Geral - COFEN



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo administrativo intitulado “Coren-RS – Prestação de Contas do Exercício de 2018”.

2. Compulsados os autos, verifica-se que foi apresentada, pelo Coren-RS, a prestação de contas referente ao ano de 2018 e que tal prestação de contas foi considerada “regular com recomendações” (fls. 894). Considerando a comunicação ao Regional (fls. 896), a elaboração de Decisão (fls. 898) e que as demais providências determinadas pelo Despacho da 521ª ROP (fls. 895) foram cumpridas. Assim, tem-se que o objeto do presente processo foi concluído.

3. Desta forma, procedemos ao encerramento e arquivamento DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0453/2019 contendo 05 (Cinco) volumes, com folhas numeradas de 1 a 900, incluindo este termo e PAD 787/2017 apenso, com folhas numeradas de 1 a 231.

Brasília-DF, 12 de Fevereiro de 2020.

Pablo Silvestre

Leziel Alves Lopes

Chefe da Divisão de Auditoria
Cofen

De acordo

Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior
Chefe da DETEC